

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 100/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMODIÁLISE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A NOVA ERA NEFROLOGIA CARIRI ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

A empresa **NOVA ERA NEFROLOGIA CARIRI ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.011.782/0001-03**, com Sede Comercial situada na Rua Santos Dumont, nº 092, Bairro Centro, Barbalha – CE, CEP nº 63.180.000, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO FERNANDO COUTINHO FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.022.293-70, RG sob nº 2003029016679 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 11 de agosto de 2025. O objeto do presente **CONTRATO** no qual ajustaram a realização é a prestação de serviços de hemodiálise intra-hospitalar, com cobertura 24 horas por dia, incluindo o fornecimento de insumos, equipamentos e equipe técnica capacitada nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”

O presente contrato tem o prazo determinado até **28 de fevereiro de 2027**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser

renovado mediante formalização de termo aditivo específico. ”

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de novembro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

NOVA ERA NEFROLOGIA CARIRI ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ANTONIO FERNANDO COUTINHO FILHO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: